

LEI NÚMERO 1886 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.
(Autógrafo N° 103/99, Projeto de Lei N° 116/99, Mensagem N° 077/99)

Autoriza a abertura de crédito especial para construção de novo prédio do Fórum desta Comarca.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial no valor de R\$ 462.300,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), correspondente a sua participação financeira na construção do novo prédio do Fórum desta Comarca.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do crédito especial ora autorizado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

“Secretaria de Obras
02.09.4110.03.07.0251.120
Construção do novo Fórum.”

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão obtidos nos termos do disposto no inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 22 de novembro de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 22 de novembro de 1999.

